

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
NELSON SALOMÉ

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTÓTIPO LEGISLATIVO

R.C. 5385 - 11 09 00
Autuação em 03
Ass.

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

11 de Setembro de 2000

Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 507 DE 2000

Obriga os órgãos da Administração Estadual, Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica a treinar servidores, através de pessoal técnico capacitado, permitindo o atendimento dos deficientes auditivos.

ENTREQUE A MESA EM
- 6 SET 16 36 S 073694

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

FLS. N.º 01

RGL. 5385

PROTÓTIPO
LEGISLATIVO

Art. 1º - Os órgãos da Administração Estadual Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica ficam obrigados a treinar servidores, através de técnicos capacitados, de modo a permitir o atendimento de deficientes auditivos, por meio de linguagem de sinais.

§ 1º - Na ausência de servidores devidamente treinados, para os fins desta lei, a Administração poderá contratar técnicos para o atendimento aos deficientes auditivos.

§ 2º - O número de servidores de que trata o "caput", a ser treinado para os fins desta lei, será proporcional ao volume de atendimento ao público em cada repartição.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



Deputado
NELSON SALOMÉ

JUSTIFICATIVA

FLS. N.º 02
RSL. 5385
PROT. LEGISLATIVO

O Projeto de Lei ora apresentado tem como preocupação atender o deficiente auditivo, que tem inúmeras dificuldades de se comunicar nos diversos setores da sociedade. Assim, como representante do Poder Legislativo, é fundamental apresentar esta proposição para que os deficientes auditivos tenham, pelo menos no atendimento dos órgãos do setor público, uma atenção especial.

É notória a falta de preocupação com os portadores de deficiência física nas diversas manifestações. A Organização das Nações Unidas – ONU - estima que 450 milhões de pessoas em todo o mundo apresentam algum tipo de deficiência física ou mental. Doze milhões deste universo nasceram no Brasil e, apesar desta assustadora estatística, em nosso País ainda pouco se faz para dar maior conforto de vida para essa significativa parcela da população.

Os deficientes auditivos são 70 milhões em todo o mundo e, a primeira vista, são pessoas normais que não necessitam de acompanhantes como os deficientes visuais, os tetraplégicos entre outros. Portanto, são pessoas capazes de realizar tarefas externas como serviços bancários, entregas em geral, entre outras atividades. Alguns conseguem recuperar boa parte da audição graças a tecnologia avançada. Mas o baixo poder aquisitivo do nosso povo faz da grande maioria desses deficientes escravos da surdez.

Por isso, dar um atendimento específico nas repartições públicas para essa parcela da sociedade é fundamental. É quase uma obrigação do Estado dar o atendimento com mão de obra especializada para essa finalidade. Vale lembrar que a Constituição Brasileira determina que edifícios, logradouros públicos tenham acessos exclusivos para os portadores de deficiência em geral. Ela prevê ainda uma parcela de cargos públicos, educação gratuita e especial para este tipo de pessoa.

Deputado
NELSON SALOMÉ

Mas essa legislação precisa de um complemento em nível estadual e municipal que, em alguns casos, já existe porém, é irrisório em relação ao universo do problema.

Alguns projetos e até Leis já em vigor tratam exclusivamente do portador de deficiência nos setores de educação, transportes, trabalho e saúde. Leis como a de número 3.794/57 – que estabelece o aproveitamento de indivíduos de capacidade reduzida no serviço público do Estado foram pontos de partida importantíssimos para a conquista dos direitos de homens e mulheres portadores de deficiência. No setor de transportes, o deficiente conquistou através de leis do Legislativo e do próprio Executivo o direito a isenção de tarifa nos transportes coletivos e preferência de assentos em relação aos usuários comuns.

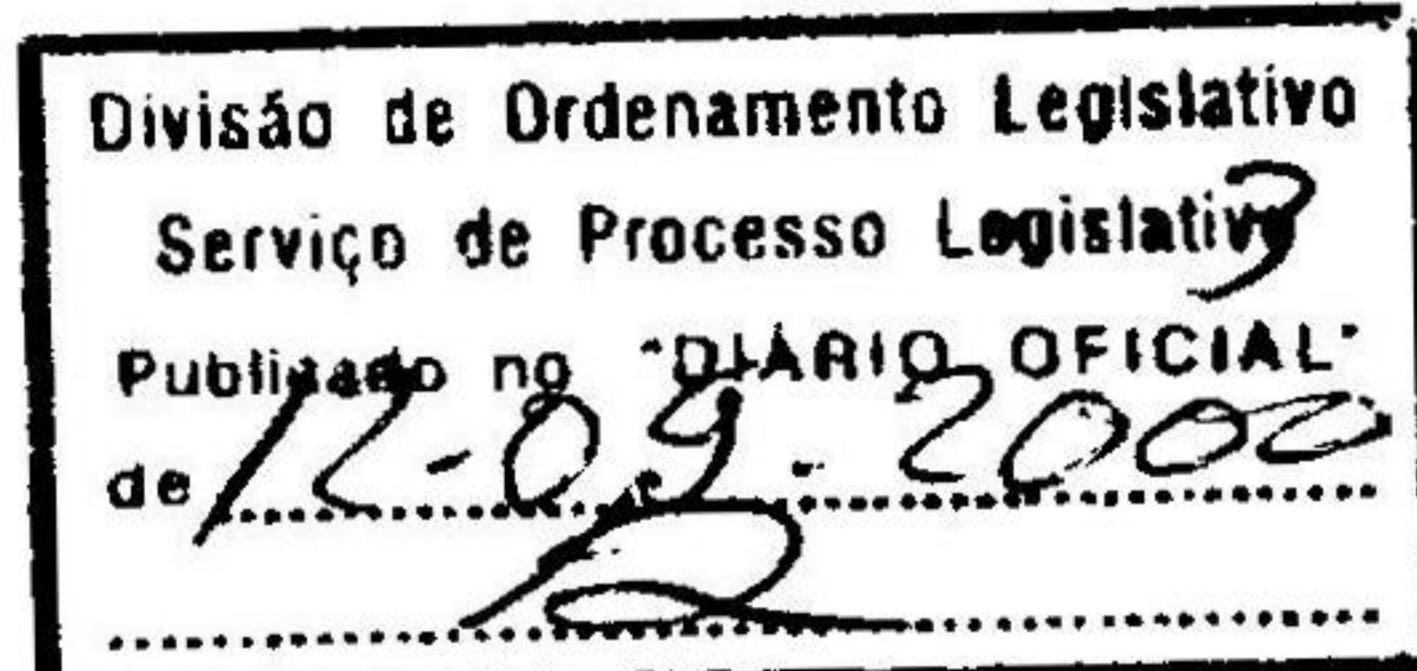
Nas filas, o atendimento aos deficientes e idosos é prioritário. Até ai nada a contestar. Mas vamos pegar como exemplo o portador de surdez. Ele pode e deve desfrutar desses benefícios já relatados. Por isso, este projeto de lei trata exclusivamente do deficiente auditivo que com funcionários treinados poderá se comunicar através de sinais e, a partir daí, usufruir de mais um benefício que será colocado a disposição desta parcela da população que, na maioria das vezes, se sente esquecida pelo Poder Público.

Assim, peço aos meus pares que, baseado nesses dados, aprovem o projeto ora em questão

Sala das Sessões, em

NELSON SALOMÉ

Deputado Estadual PL



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.11.9700
wjs
Conferente

Folha 4
Proc. 5385
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 130ª a 134ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/09/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/09/00.
P

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça

II - Administração Pública

III - Finanças e Orçamento

201 Setembro / 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 20/09/2000

.....
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
 EM 21/09/00

.....
 Secretário de Comissão

MISSA

W. S. B.
 Am. pra.

CARLOS BRAGA

09/10/00

.....
 Presidente

JUNTA DA

Segue juntado Parecer do

Relator C.C.J.

com 02

de 05

S.C. 19 / 10 00

SECRETÁRIO DE COMISSÃO